

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE: Vanildo da Fonseca Ramos,
brasileiro(a) casado, portador(a) do CPF
nº, 878.478.684 - 15, e do RG nº 1444559 residente e
domiciliado(a) no(a) Rua Paulo Gutenberg de Noronha Costa, nº 57,
bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN.

OUTORGADAS(S): CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA DUARTE, brasileiro,
casado, advogado, inscrita na OAB/RN sob o número 10.945, com escritório profissio-
nal à Rua Roderick Grandall, nº 20, Centro, CEP: 59610-240, Mossoró/RN.

PODERES: Os das cláusulas “Ad Judicia” e “ad extra”, para o foro em geral, art. 38 do Código de Processo Civil, podendo dito(s) procurador(es) receber(em) citações iniciais, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, **com poderes para renunciar a quantia que exceda ao limite permitido pela Lei nº 10.259/01**, receber, dar quitação, firmar compromissos, representar o(s) outorgante(s) em quaisquer Juízo, Instância ou Tribunal, recorrendo de decisões (quando necessário for), podendo ainda, substabelecer(em) a presente procuração, e fazer conciliação sem a presença do(s) outorgante(s) junto ao Juizado Especial Cível ou em qualquer outro juízo, o que tudo será dado como bom, firme e valioso. Outrossim, os poderes aqui concedidos poderão ser exercidos pelo(s) outorgado(s) conjunta ou separadamente, tudo para o preciso fim de propor ação judicial em face da união.

Mossoró/RN, 20 de novembro de 2017.

Outorgante.:
CPF nº _____

Vanildo da Fonseca Ramos



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ADASTADO CURSO FANTASIAVIA
 DO PIS EM 30/12/98 SOB D.V.
 12582609643
 CRUXA 5004 Vestual
 MOSSORO
 Rua Cel. Gurgel, 609
 MOSSORO, RN

Relebe adicional de sua
 tributação de 20% sobre o Salário
 Mínimo Nacional.

F. G. M. LUZ
 CGC 35.654.110/0001-51

Francisco Gustavo Medeiros Luz



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 93738 Série 00010



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR
Francisco Gustavo Medeiros Luz

2 26

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/07/04 Para Cr\$ 383,00
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de reajuste salarial
 F. G. M. LUZ - GL GRÁFICA
 Francisco Gustavo Medeiros Luz
 CNPJ: 35.654.110/0001-51

Aumentado em 01/09/04 Para Cr\$ 750,00
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de reajuste salarial
 F. G. M. LUZ - GL GRÁFICA
 Francisco Gustavo Medeiros Luz
 CNPJ: 35.654.110/0001-51

Aumentado em 01/10/04 Para Cr\$ 787,50
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de reajuste salarial
 F. G. M. LUZ - GL GRÁFICA
 Francisco Gustavo Medeiros Luz
 CNPJ: 35.654.110/0001-51

Aumentado em 01/10/04 Para Cr\$ 826,35
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de reajuste salarial
 F. G. M. LUZ - GL GRÁFICA
 Francisco Gustavo Medeiros Luz
 CNPJ: 35.654.110/0001-51

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

27

Aumentado em 01/10/12 Para Cr\$ 1175,60
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de reajuste salarial
 F. G. M. LUZ - GL GRÁFICA
 Francisco Gustavo Medeiros Luz
 CNPJ: 35.654.110/0001-51

Aumentado em 01/10/12 Para Cr\$ 1300,00
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de reajuste salarial
 F. G. M. LUZ - GL GRÁFICA
 Francisco Gustavo Medeiros Luz
 CNPJ: 35.654.110/0001-51

Aumentado em Para Cr\$
 Na função de
 CBO por motivo de

Assinatura do empregador





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150 - Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
VANILDO DA FONSECA RAMOS

ENDEREÇO DO CLIENTE E CONSUMIDOR
RUA PAULO GUTENBERG DE NORONHA
COSTA 57 VINGT ROSADO

CPF 878 478 684-15

PINTOS/AREA URBANA
MOSSORO RN
59628-480

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO MÊS/ANO
0792824013 02/2015

Nº DA NOTA FISCAL SÉRIE EMISSÃO
001278307 ÚNICA 26/02/2015

APRESENTAÇÃO Nº DO CLIENTE Nº DA INSTALAÇÃO
26/02/2015 3000478689 550948

DATA DE VENCIMENTO DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
05/03/2015 27/03/2015

TOTAL A PAGAR (R\$) **23,72**

DISTRIBUIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,15718400	4,71
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	45,0000000	0,26942400	12,12
Acrescimo Bandeira VERMELHA			1,48
Contribuição Iluminação Pública			1,64
ICMS-Parcela Subvencionada			3,15
Multa por atraso-NF 001260912 - 29/12/14			0,43
Juros por atraso-NF 001260912 - 29/12/14			0,18

TOTAL DA FATURA **23,72**

COMPARATIVO DE LEITURAS DEBEMOS DA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
2010295148	CAT	29/01/2015	3 166,00	26/02/2015	3 241,00	28	1,00000		75,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Mês/ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Geração de Energia	R\$	%
FEV 15 74	19,32	17,00	3,11	Geração de Energia	7,95	43,39
JAN 15 54	18,32	1,43	0,26	Transmissão	0,37	2,02
DEZ 14 65	18,32	6,57	1,20	Distribuição (Cosern)	4,98	27,18
NOV 14 60				Encargos Setoriais	0,45	2,46
OUT 14 85				Tributos	4,57	24,55
SET 14 81				Total	18,32	100
AGO 14 79				Consumo Ativo até 30 kWh		0,11787300
JUL 14 68				Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh		0,20208600
JUN 14 78						
MAI 14 79						
ABR 14 84						
MAR 14 74						
FEV 14 73						

4C34.1B3C.9CF5.F3D9.8D64.84D9.9A7B.BC70

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mas informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em débito gera Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é responsável quando há variação na continuidade individual ou no nível de fornecimento. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 18,92. O Cliente é responsável quando há descumprimento do prazo definido para os períodos de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento das contas de energia cobradas:

Vencido	Debitado	Valor	Vencido	Debitado	Valor
02/02/15	26/02/15	28,14			

Atenção: Desperdiço de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e custos de atendimento à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br.

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores, bem como não se dirige a litígios em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

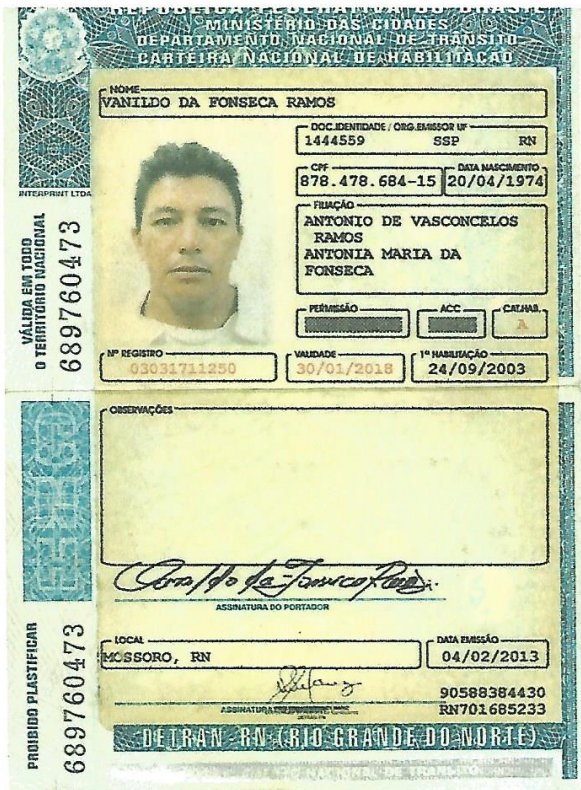
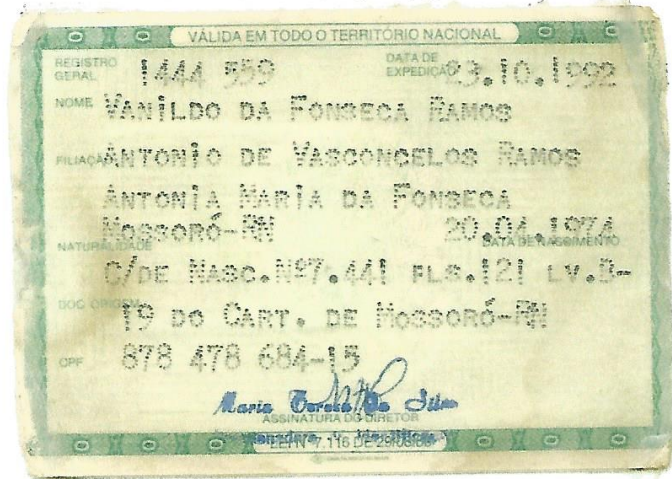
CONJUNTO	VALOR APROVADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
						MÍNIMO	MÁXIMO
MOSSORÓI	dez/2014	0,69	5,55	11,10	220	201	231
DIC		0,69	5,55	11,10			
FIC		2,00	3,46	6,97			
DIIC		0,40	3,20	0,00			

Limite DIIC: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 6,05

CONTA CONTRATO MÊS/ANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
0792824013 02/2015 05/03/2015 **23,72**

83840000000-6 23720038000-3 79282401320-0 00304517753-2





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN 8956/0321 Nº 010618370053
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00252844807	*****	2014

NOME
VANILDO DA FONSECA RAMOS

CPF / CNPJ	PLACA
878.478.684-15	MMT3478

PLACA ANT / UF	CHASSI
MMT3478/RN	9C2NC4310BR007155

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PASSEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE	GASOLINA

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
HONDA/CB 300R	2010	2011

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
0CV/291 CILINDRADAS	PARTICULAR	VERMELHA

COTA ÚNICA	VENÇ. COTA ÚNICA	VENÇ. / COTAS
R\$ 0.00	28/08/2014	1º PAGO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º PAGO
002710 3X	R\$ 67.88	3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS)	IOF (RS)	PRÊMIO TOTAL (RS)	DATA DE PAGAMENTO
*** TAXAS DETRAN: PAGO		DPVAT: PAGO	

OBSERVAÇÕES
ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 07.107.650/0001-10
ATMORÉ CREDITO FINANÇ E INVEST S.A. OBRIGATORIO
MOTOR: NC43E18007155

MOSSORÓ/RN DATA 28/08/2014

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 010618370053 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	878.478.684-15	MMT3478

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2014	28/08/2014

RENAVAM	MARCA / MODELO
00252844807	HONDA/CB 300R

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2010	9	9C2NC4310BR007155

PRÊMIO TARIFÁRIO		
FNS (RS)	DENATRAN (RS)	CUSTO DO SEGURO (RS)

CUSTO DO BILHETE (RS)	IOF (RS)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br





DADOS GERAIS DA OCORRÊNCIA

PRF: 1184263 - ANTONIO ONILDO BEZERRA DE MOURA Data/Hora do Acidente (hora local): 13/03/2015 07:20 BR: 110 KM: 46,6
Município/UF: MOSSORO/RN Tipo de Acidente: Colisão Transversal Sentido da Via: Crescente
Fase do dia: Pleno dia Condições da Pista: Seca Restrições de Visibilidade: Inexistente
Sinalização existente: Vertical, Horizontal Sinalização luminosa: Inexistente Condição meteorológica: Céu Claro
Houve danos ao patrimônio da União? Não
Houve solicitação de perícia? Não
A perícia compareceu ao local do sinistro? Não Data e horário da solicitação:
Data e horário do

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO:

Houve danos ao patrimônio de terceiros? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS:

Houve danos ao ambiente? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO AMBIENTE:

CONDIÇÃO DA RODOVIA

Uso do Solo: Urbano Tipo de Localidade: Residencial
Existe acostamento? Sim Estado de Conservação: Regular Há desnível? Não É pavimentado? Sim Largura (m): 2,6
Possui defesa? Não existe Possui meio-fio? Não existe Possui sarjeta? Não existe
Existe canteiro central? Não Estado de Conservação: Largura (m): 0 Tipo de Inclinação:
Obstáculo ao Cruzamento: Não Informado Estado de Conservação do Obstáculo:
Faixa de Domínio - Estado de Conservação: Bom Ocupação: Livre
Cerca: Não existe Pista de Rolamento - Estado de Conservação: Bom Tipo: Simples Qtd. de Faixas: 2
Tipo de Pavimento: Asfalto Perfil: Em ní-vel Traçado: Reto Curva Vertical: Não Existe Superelevação: Não
Superlargura: Não Largura da Pista (m): 6,5 Estreitamento: Não Existe
TEXTO DESCRITIVO DA CONDIÇÃO DA RODOVIA:
Redutor de velocidade no local.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

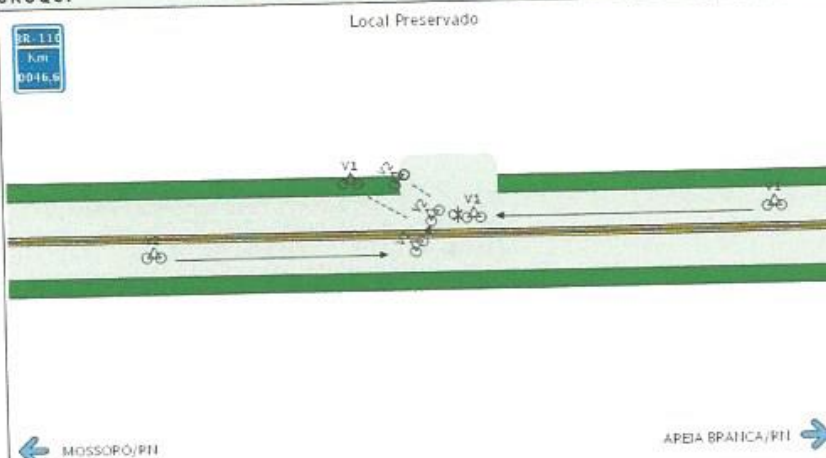
DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"





CROQUI



LEGENDA:

- Automóvel
- Veículo Trator
- Pedestre
- Ponto B
- Ponto P
- Ponto C
- Ônibus
- Animal
- Capotagem
- Carminhilo
- Tombamento
- Incêndio
- Local da colisão
- Marcha à ré
- Placa de Trânsito
- Trem
- Conjugado
- Objeto Fixo
- Ponto A'
- Ponto A
- Antes da Colisão
- Marca de Frenagem
- Veículo Ausente
- Reboque/Semi-reboque
- Triângulo de Amarração
- Veículo de 2 ou 3 rodas
- Marcha à frente
- Patinação ou Derrapagem
- Depois da Colisão

Latitude do Ponto C: _____ Longitude do Ponto C: _____
Referência do Ponto A/A': _____ Referência do Ponto B: _____
Distância AB (m): _____ Distância AC (m): _____ Distância BC (m): _____

VEÍCULO	P1	DISTÂNCIA P1-A (m)	DISTÂNCIA P1-B (m)	P2	DISTÂNCIA P2-A (m)	DISTÂNCIA P2-B (m)

Narrativa da Ocorrência:

Conforme averiguações realizadas no local do acidente ocorrido em Mossoró/RN, no KM 46,7 da BR 110, constatamos através dos vestígios nas motocicletas e na motoneta, no pavimento e, ainda, corroborado pelas declarações verbais dos condutores, QUE: V1 - HONDA/CB 300R, de placa NNT 3478, trafegava em sua mão de direção no sentido Apeia Branca/RN - Mossoró/RN, momento em que se deparou e colidiu transversalmente com V2 - HONDA/BIZ 125 ES, de placa NOD 5937, que transitava em sentido contrário, e tentava realizar conversão à esquerda para ingressar em lote lindeiro. A condutora do V2 e a passageira de V1 foram conduzidas para o Hospital Regional Tarciso Maia pelo SAMU.

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa: NNT-3478 Sequencial: V1 Descrição: _____ Chassi: 9C2NC4310BR007155 Renavam: 00252844807
Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Cor: VERMELHA Ano: 2010 Tipo: Motocicletas Emplacamento: MOSSORÓ/RN
Ocupantes: 2 Espécie: Passageiro Categoria: Particular CPF/CNPJ: 878.478.684-15
Proprietário: VANILDO DA FONSECA RAMOS CEP: _____
Endereço: _____ Telefones: _____
Município/UF: _____
COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA
Placa U1: _____ Placa U2: _____ Placa U3: _____ Placa U4: _____
Origem: BRASIL Destino: BRASIL

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente: Seguiu fluxo Saída de Pista? Não Derrapagem? Não Capotagem? Não Tombamento? Sim
Colisão com Objeto Fixo: Não Houve Colisão com Objeto Móvel: Outro veículo Incêndio? Não
Marcas de Frenagem (m): 0,0 Estado dos Pneus: Bom
Descrição do Recolhimento: _____
DADOS DA CARGA
Carregamento: _____ Houve Derramamento de Carga? Não Extensão dos Danos: _____ Moeda: Real-R\$
Valor Total da Carga: R\$0,00 Produto Perigoso: _____
Descrição da Carga: _____

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor: _____ Data/Hora da Recepção (hora local): _____ Motivo: _____
Responsável pela Recepção: _____
Documento do Responsável: _____
Município/UF: _____ Descrição do Encaminhamento: _____

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83328139
Comunicação: C1862794
* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa: NOD-5937 Sequencial: V2 Descrição: Chassi: 9C2JC4820BR278297 Renavam: 00350693684
Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Cor: ROSA Ano: 2011 Tipo: Motoneta Emplacamento: MOSSORO/RN
Ocupantes: 1 Espécie: Passageiro Categoria: Particular CPF/CNPJ: 968.488.984-49
Proprietário: JANIA MENDES PEREIRA CEP: -
Endereço: Telefones:
Município/UF:
COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA
Placa U1: Placa U2: Placa U3: Placa U4:
Origem: BRASIL Destino: BRASIL

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente: Virava à esquerda Saída de Pista? Não Derrapagem? Não Capotagem? Não Tombamento? Sim
Colisão com Objeto Fixo: Não Houve Colisão com Objeto Móvel: Outro veículo Incêndio? Não
Marcas de Frenagem (m): 0,0 Estado dos Pneus: Bom
Descrição do Recolhimento:
DADOS DA CARGA
Carregamento: Houve Derramamento de Carga? Não Extensão dos Danos: Moeda: Real-R\$
Valor Total da Carga: R\$0,00 Produto Perigoso:
Descrição da Carga:

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor: Data/Hora da Recepção (hora local): Motivo:
Responsável pela Recepção:
Documento do Responsável:
Município/UF: Descrição do Encaminhamento:

CONDUTOR ENVOLVIDO

Veículo: V1/NNT-3478
Nome/Apelido: VANILDO DA FONSECA RAMOS
Data de Nascimento: 20/04/1974 Sexo: Masculino Estado Civil: Casado
Nome do Pai: ANTONIO DE VASCONCELOS RAMOS
Nome da Mãe: ANTONIA MARIA DA FONSECA CEP: 59.626-480
Endereço: R PAULO GUTEMBERG DE NORONHA DA COSTA - NUM. 57
Município/UF: MOSSORO/RN Telefones: Grau de Instrução: Médio
Naturalidade: MOSSORO/RN Nacionalidade: BRASIL Ocupação Principal: TECNICO GRAFICO
CPF: 878.478.684-15 Documento de Identificação: 1444559 Orgão Expedidor: SSP /RN
Origem: MOSSORO/RN - BRASIL Destino: MOSSORO/RN - BRASIL
Estado Físico: Ileso Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Não Aplicável Usava Capacete? Sim
Existe Declaração em Anexo? Não Havia Vestígio de Ingestão de Álcool? Não
Transcrição da Declaração:

Condutor é Habilitado? Sim Categoria CNH: A Registro CNH: 03031711250/RN Primeira Habilitação: 24/09/2003
Validade CNH: 30/01/2018 País CNH: Dormia? Não Km Percorridos: 2,0 Horas Dirigindo: 00:10
Pertences:
Informações Complementares: FOI REALIZADO TESTE DE ETILÔMETRO NESTE CONDUTOR E O RESULTADO APRESENTOU 0,00mg/l.

ENCAMINHAMENTO DO CONDUTOR

Tipo de Receptor: Responsável pela Recepção: Data/Hora da Recepção (hora local):
Documento do Responsável:
Município/UF: Motivo:
Descrição do

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 3 de 8





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83328139
Comunicação: C1862794
*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

CONDUTOR ENVOLVIDO

Veículo: V2/NOD-5937
Nome/Apelido: JANIA MENDES PEREIRA
Data de Nascimento: 10/07/1975 **Sexo:** Feminino **Estado Civil:** Casado
Nome do Pai: ANTONIO MENDES PEREIRA
Nome da Mãe: EUNICE PEREIRA XAXA
Endereço: R RUA CAFE FILHO,93, COSTA E SILVA **CEP:** 59.625-660
Município/UF: MOSSORO/RN **Telefones:** **Grau de Instrução:** Médio
Naturalidade: MOSSORO/RN **Nacionalidade:** BRASIL **Ocupação Principal:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: 968.488.984-49 **Documento de Identificação:** 1501275 **Orgão Expedidor:** SSP /RN
Origem: MOSSORO/RN - BRASIL **Destino:** MOSSORO/RN - BRASIL
Estado Físico: Lesões Graves **Socorrido pela PRF?** Não **Usava Cinto?** Não Aplicável **Usava Capacete?** Sim
Existe Declaração em Anexo? Não **Havia Vestígio de Ingestão de Álcool?** Ignorado
Transcrição da Declaração:
Condutor é Habilitado? Sim **Categoria CNH:** AB **Registro CNH:** 0533614489 /RN **Primeira Habilitação:** 25/10/2011
Validade CNH: 07/07/2016 **País CNH:** **Dormia?** Não **Km Percorridos:** 3,0 **Horas Dirigindo:** 00:15
Pertences:
Informações Complementares: NÃO FOI POSSÍVEL FAZER O TESTE DE ETILÔMETRO NESTA CONDUTORA EM VIRTUDE DA MESMA ESTAR AOS CUIDADOS DO SAMU.

ENCAMINHAMENTO DO CONDUTOR

Tipo de Receptor: **Responsável pela Recepção:**
Documento do Responsável: **Data/Hora da Recepção (hora local):**
Município/UF: **Motivo:**
Descrição do

PESSOAS ENVOLVIDAS

Tipo de Envolvimento: Passageiro **Veículo:** V1/NNT-3478 /
Nome/Apelido: MARIA CRISTINA MENDES RAMOS **Sexo:** Feminino **Data de** 13/06/1975
Nome do Pai:
Nome da Mãe: FRANCISCA BERNARDO MOREIRA
Endereço: RUA DR PAULO GUTEMBERG DE NORONHA C,57,VINGT ROSADO **CEP:** 59.626-480
Município/UF: MOSSORO/RN **Naturalidade:** MOSSORO/RN **Nacionalidade:** BRASIL
CPF: 022.912.384-85 **Documento de Identificação:** **Orgão Expedidor:** **Telefones**
Estado Civil: Casado **Grau de Instrução:** Fundamental
Ocupação Principal: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS **Origem:** MOSSORO/RN - BRASIL **Destino:** MOSSORO/RN - BRASIL
Estado Físico: Lesões Leves **Socorrido pela PRF?** Não **Usava Cinto?** Não Aplicável **Usava Capacete?** Sim
Existe Declaração em Anexo? Não
Transcrição da Declaração:
Pertences:
Informações Complementares: FOI CONDUZIDA PELO SAMU PARA O HOSPITAL.

ENCAMINHAMENTO DO ENVOLVIDO

Tipo de Receptor: **Responsável pela Recepção:**
Documento do Responsável: **Data/Hora da Recepção (hora local):**
Município/UF: **Motivo:**
Descrição do Encaminhamento:

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48





RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMBLADOS

Veículo: V1 / HONDA/CB 300R	Placa: NNT-3478
Nome do Agente/Assinatura: ANTONIO ONILDO BEZERRA DE MOURA	N° BOAT: 83328139
Registro/Matrícula do Agente: 1184263	Data: 13/03/2015 07:20

Item	Descrição - Componentes Não Estruturais	Valor	Sim	Não	NA
1	Guidão, suas fixações e comandos nele instalados.	2	x		
2	Sist. de freio dianteiro hidráulico ou mecânico (fixações, mangueiras, cabos, acionamentos, pinças, tambor, disco, etc)	2		x	
3	Amortecedor(es) tras. (inclusive fixação no chassi).	2		x	
4	Motor e suas fixações.	2		x	
5	Eixo do garfo traseiro	2		x	
6	Roda traseira (aro, cubo, raios, flanges, coroa, etc.)	2		x	
7	Eixo da roda dianteira/traseira.	2		x	
8	Sist. de freio traseiro hidráulico ou mecânico (fixações, mangueiras, acionamentos, pinça, tambor, disco, pedal, etc)	2		x	
9	Pedais de apoio do condutor e passageiro	1		x	
10	Bagageiro traseiro deformado (se houver).	1		x	
11	Alça traseira	1		x	
12	Assento (fixação e firmeza)	1		x	
13	Tanque de combustível, tampa do tanque e mangueiras.	2		x	
14	Roda dianteira (aro, cubo, raios, flanges, etc.)	2		x	
Descrição- Componentes estruturais					
A	Coluna de direção e mesas sup./inf. (folga anormal, danos)	3		x	
B	Amortecedor(es) dianteiro(s)	3		x	
C	Chassis (deformações, desalinhamentos, rompimentos, etc.)	3		x	
D	Garfo traseiro (deformações, desalinhamentos, rompimentos, etc.)	3		x	

Soma dos pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" E "NA" : 2

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO

Assinale abaixo o campo que corresponde ao dano do veículo

- Dano de Pequena Monta:** até 16 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA", desde que não tenha sido danificado nenhum componente estrutural.
- Dano de Média Monta:** acima de 16 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA", desde que não tenham sido danificados três ou mais componentes estruturais.
- Dano de Grande Monta:** quando tiverem sido assinalados nas colunas "SIM" e "NA", três ou mais componentes estruturais, independente do somatório de pontos.

Observações:

AVARIAS NO CANO DE ESCAPE E UM RETROVISOR QUEBRADO.

Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM
 Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO
 Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.

SIM = Item danificado no acidente NÃO = Item não danificado ou Não Existente NA = Item que não foi possível definir o dano (Não Avaliado)

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48





RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMBLADOS

Veículo: V2 / HONDA/BIZ 125 ES	Placa: NOD-5937
Nome do Agente/Assinatura: ANTONIO ONILDO BEZERRA DE MOURA	Nº BOAT: 83328139
Registro/Matrícula do Agente: 1184263	Data: 13/03/2015 07:20

Item	Descrição - Componentes Não Estruturais	Valor	Sim	Não	NA
1	Guidão, suas fixações e comandos nele instalados.	2		X	
2	Sist. de freio dianteiro hidráulico ou mecânico (fixações, mangueiras, cabos, acionamentos, pinças, tambor, disco, etc)	2		X	
3	Amortecedor(es) tras. (inclusive fixação no chassi).	2		X	
4	Motor e suas fixações.	2		X	
5	Eixo do garfo traseiro	2		X	
6	Roda traseira (aro, cubo, raios, flanges, coroa, etc.)	2		X	
7	Eixo da roda dianteira/traseira.	2		X	
8	Sist. de freio traseiro hidráulico ou mecânico (fixações, mangueiras, acionamentos, pinça, tambor, disco, pedal, etc)	2		X	
9	Pedais de apoio do condutor e passageiro	1		X	
10	Bagageiro traseiro deformado (se houver).	1		X	
11	Alça traseira	1		X	
12	Assento (fixação e firmeza)	1		X	
13	Tanque de combustível, tampa do tanque e mangueiras.	2		X	
14	Roda dianteira (aro, cubo, raios, flanges, etc.)	2		X	
Descrição- Componentes estruturais					
A	Coluna de direção e mesas sup./inf. (folga anormal, danos)	3		X	
B	Amortecedor(es) dianteiro(s)	3		X	
C	Chassis (deformações, desalinhamentos, rompimentos, etc.)	3		X	
D	Garfo traseiro (deformações, desalinhamentos, rompimentos, etc.)	3		X	

Soma dos pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA" :

0

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO

Assinale abaixo o campo que corresponde ao dano do veículo

- Dano de Pequena Monta:** até 16 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA", desde que não tenha sido danificado nenhum componente estrutural.
- Dano de Média Monta:** acima de 16 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA", desde que não tenham sido danificados três ou mais componentes estruturais.
- Dano de Grande Monta:** quando tiverem sido assinalados nas colunas "SIM" e "NA", três ou mais componentes estruturais, independente do somatório de pontos.

Observações:

AVARIAS NA CARENAGEM.
 MOTONETA ENTREGUE A DELIS VANESSA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 099.393.234-76. FONE: 8739-2559.

Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM
 Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO
 Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.

SIM = Item danificado no acidente NÃO = Item não danificado ou Não Existente NA = Item que não foi possível definir o dano (Não Avaliado)

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83328139
Comunicação: C1862794
* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMBLHADOS

Veículo: V1 / HONDA/CB 300R	Placa: NNT-3478
Nome do Agente/Assinatura: ANTONIO ONILDO BEZERRA DE MOURA	N° BOAT: 83328139
Registro/Matrícula do Agente: 1184263	Data: 13/03/2015 07:20



Frente



Traseira



Lateral Esquerda



Lateral Direita

JUSTIFICATIVA

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56
NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 7 de 8



Assinado eletronicamente por: CARLOS CESAR DE OLIVEIRA DUARTE - 21/12/2017 14:43:18
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17122114421085100000014084960>
Número do documento: 17122114421085100000014084960

Num. 14873072 - Pág. 7



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83328139
Comunicação: C1862794
*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMBLHADOS

Veículo: V2 / HONDA/BIZ 125 ES

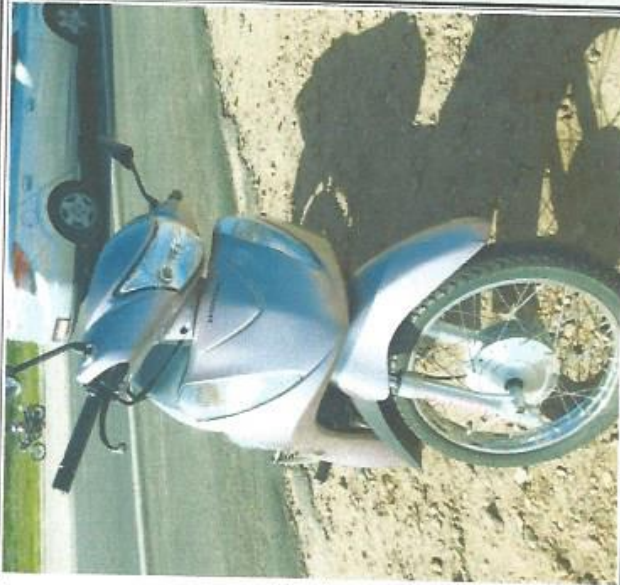
Placa: NOD-5937

Nome do Agente/Assinatura: ANTONIO ONILDO BEZERRA DE MOURA

Nº BOAT: 83328139

Registro/Matrícula do Agente: 1184263

Data: 13/03/2015 07:20



Frente



Traseira



Lateral Esquerda



Lateral Direita

JUSTIFICATIVA

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 23/04/2015 17:59:56

NÚMERO DE CONTROLE: f33ab9ee938a9e48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 8 de 8



Assinado eletronicamente por: CARLOS CESAR DE OLIVEIRA DUARTE - 21/12/2017 14:43:18
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17122114421085100000014084960>
Número do documento: 17122114421085100000014084960

Num. 14873072 - Pág. 8



PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: Henildo da Fonseca Romão P.N. 1 1 Idade: 81 A
 Profissão: _____ Cartão SUS n°: _____
 Endereço: Rua: Paulo Gutenberg n. 1080 Bairro: 57 Vingt Ros
 Cidade: Mossoró U. F.: RN Fone: _____
 Filiação: Mãe: _____ Pai: _____

Data: 13/03/18 Hora: 19:55 A. C. C. R.: VERU

1 - QUEIXA PRICIPAL (Q.P.) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H. D. A.)

DO R NA MÃO E

QUEDA DE MOTOCICLETA HA ± 4 H

2 - EXAME FÍSICO

MÃO E

EDEMA DORSAL MEDIAL
DOR NO JOELHO
MIAMIACÃO E DOR

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
 SAME MOSSORÓ 16/03/2018

 SAME / ARQUIVO

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICAS(S)

CONTUSÃO NA MÃO E





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RECEITUÁRIO

Vanildo da Fonseca Ramos

Examinamento ao HATM.

Por acidente de moto
no dia de hoje refere
dor na mão esquerda
e dente de molar

LCI Tratamento de Lentes
Solicite para X
a mão M, oblique
A. L. C. de Oliveira
Data: 13/03/2017

Assinatura e Carimbo

Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto - Fone: (84) 3315-4831 - Mossoró - RN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

0823653-81.2017.8.20.5106

AUTOR: VANILDO DA FONSECA RAMOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

A Resolução nº 29/2017-TJRN, de 09 de agosto de 2017, em seu art. 2º, inciso I, alterou a competência da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, para, privativamente, processar e julgar feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

Isto posto, remetam-se estes autos ao Juízo da Sexta Vara Cível desta Comarca, com as cautelas legais e a necessária baixa na distribuição.

C u m p r a - s e .

Mossoró/RN, 10 de janeiro de 2018

Flávio César Barbalho de Mello

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente, na forma da Lei nº 11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

0823653-81.2017.8.20.5106

[Seguro obrigatório - DPVAT]

AUTOR - VANILDO DA FONSECA RAMOS

DESPACHO

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para emendar a petição inicial no prazo de 15 dias, juntando aos autos comprovante de pedido administrativo prévio perante a Seguradora, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 22 de maio de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUIZ(A) DE DIREITO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

0823653-81.2017.8.20.5106

[Seguro obrigatório - DPVAT]

AUTOR - VANILDO DA FONSECA RAMOS

DESPACHO

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para emendar a petição inicial no prazo de 15 dias, juntando aos autos comprovante de pedido administrativo prévio perante a Seguradora, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 22 de maio de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUIZ(A) DE DIREITO



Em atendimento ao despacho retro, a parte autora vem, perante este juízo, anexar comprovante de requerimento administrativo.

Da mesma forma, requer que conste como valor da causa a diferença entre o valor recebido e o limite máximo do Seguro DPVAT.

Confia no deferimento.



SINISTRO 3150471720 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA VANILDO DA FONSECA RAMOS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA
SEGUROS S/A




BENEFICIÁRIO VANILDO DA FONSECA RAMOS

CPF/CNPJ: 87847868415

Posição em 26-06-2018 09:30:57

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento na conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
31/07/2015	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
05/08/2015	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	
01/07/2015	Interrupção de Prazo	
02/06/2015	Aviso de Sinistro	





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0823653-81.2017.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

Defiro ainda o pedido de retificação do valor da causa, formulado na petição ID. 28366169 - Pág. 1.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 6 de setembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubearas, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0823653-81.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: VANILDO DA FONSECA RAMOS

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (À): Srº(Srª):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas, 74, - de 73 ao fim - lado ímpar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-204

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0823653-81.2017.8.20.5106, em que VANILDO DA FONSECA RAMOS, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2018



Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	17122114431051100000014084619
Petição inicial	Petição Inicial	17122114410252600000014084785
Procuração	Procuração	17122114411436400000014084807
Documentos pessoais	Documento de Identificação	17122114413112800000014084836
Documentos pessoais e Documento do veículo	Documento de Identificação	17122114414860800000014084880
BO - acidente	Documento de Comprovação	17122114421085100000014084960
Documentos médico-hospitalares	Documento de Comprovação	17122114423335200000014085046
Despacho	Despacho	18011614342873000000016464646
Despacho	Despacho	18052309153336200000021175833
Intimação	Intimação	18052309153336200000021175833
Petição	Petição	18062610004706500000027398051
Requerimento administrativo	Documento de Comprovação	18062610001504300000027398119
Despacho	Despacho	18091110302069200000030686215





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 3091559, de 11/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, .
PUBLICADO no dia 12/09/2018, no DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 12 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0823653-81.2017.8.20.5106

AUTOR: VANILDO DA FONSECA RAMOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

Em certidão retro, foi certificada a citação da parte demandada por meio do DJE, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.



O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró, 26 de novembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE



JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0823653-81.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: VANILDO DA FONSECA RAMOS

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, do ofício recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, sem apresentação da contestação nos presentes. Outrossim, em face da determinação constante na decisão de ID 34997739, remeto os autos para citação da parte requerida pelo Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 25 de fevereiro de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0823653-81.2017.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03257925, de 14/03/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, **PUBLICADO no dia 15/03/2019.**

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0823653-81.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: VANILDO DA FONSECA RAMOS

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação a presente ação, apesar de devidamente citada no DJE, conforme ID 40608087.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0823653-81.2017.8.20.5106

AUTOR: VANILDO DA FONSECA RAMOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Tendo em vista a ausência de contestação da parte ré, observando a Portaria Conjunta nº 16/TJ, vigente desde o dia 23 de março de 2018, decreto a revelia em relação a esta.

No entanto, considera-se imprescindível a realização da perícia nas ações de cobrança de Seguro DPVAT para o aferimento do grau de repercussão da lesão advinda do sinistro e, conseqüentemente, para que se possa quantificá-la, a fim de chegar-se ao valor devido ao(a) autor(a) pela seguradora.

O Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, em sua cláusula primeira consta expressamente:

1.1. A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvam o seguro DPVAT, independente de qual seja entidade/seguradora demandada;

1.2. O magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada as partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

1.3. As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).



A parte autora requereu a realização de perícia médica na petição inicial.

Destarte, defiro a perícia requerida.

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC, através do fluxo "PJE CEJUSC DPVAT - PERÍCIA", para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos os autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 25 de abril de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** a parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 21.08.2019 das 13h00 às 16h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal (Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e ora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do MUTIRÃO.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 07 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE



André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnebeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

CARTA-INTIMAÇÃO - MUTIRÃO PERÍCIA

Processo nº: **0823653-81.2017.8.20.5106**

Nome: VANILDO DA FONSECA RAMOS

Endereço: Rua Paulo Gutemberg de Noronha Costa, nº 57, bairro Vingt Rosado, CEP: 59.626-480

Com a presente, expedida nos referidos autos, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para comparecer **ao MUTIRÃO DE PERÍCIA, APRAZADO** para o dia **21.08.2019, das 13h as 16h**, que será realizada no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, Na Alameda das Carnebeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

MOSSORÓ/RN, 11 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Chefe de Secretaria

